



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI N. 2.547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso ou doação de área de terreno no Município de Itapemirim.

A **Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar área de terreno de até 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), situada nesta Cidade, confrontando ao norte com terrenos do Município de Itapemirim, sul com a Avenida da Integração e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e oeste com Maurício Alves Moreira, Roberto Jorge Mezher e outros e o Bairro Rosa Meirelles, com desmembramento de área maior com registro no 1º. Registro de Imóveis de Itapemirim, no livro n. 02, fls. 001, matrícula 19830, para o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de construir Escola do Programa Brasil Profissionalizado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no "caput", devendo, se necessário, requisitar a participação de Secretarias Municipais afins.

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º. será objeto de cessão de uso ou doação à órgão do Governo do Estado do Espírito Santo, responsável pelo Programa Brasil Profissionalizado; e sendo cessão de uso, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, em termo apropriado.

Art. 3º. Em caso de desvio de sua utilização e finalidade, ou cessadas as razões que justificaram a cessão de uso ou doação, reverterá o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedado ao beneficiário qualquer forma de alienação, cessão, locação ou comodato, ou utilização como garantia.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.520, de 08 de dezembro de 2011.

Itapemirim – ES, 30 de dezembro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal